

Rede nº 100/25

Data: 30/06/2025

Assunto: INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES SOBRE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS PROFESSORES INGRESSANTES

Interessados: Diretor de Escola/Escolar, Professores Ingressantes

Sr(a). Diretor(a) de Escola/ Diretor(a) Escolar,

Solicitamos atenção às informações e legislação que seguem, bem como a ciência a todos os Docentes ingressantes/2025 da sua unidade escolar.

Conforme as instruções provenientes do CGRH/DEPLAN, as diretrizes gerais do Estágio Probatório encontram-se nos **artigos 16 a 24 do Decreto nº 69.046 de 14 de novembro de 2024 e na Resolução SEDUC 115 de 11 dezembro de 2024.**

Estrutura do Estágio Probatório:

Os docentes serão submetidos a:

- **Avaliação Especial de Desempenho:** que é o conjunto de instrumentos periodicamente utilizados para o acompanhamento contínuo do desempenho do servidor durante o período de estágio probatório, a fim de verificar sua aptidão e capacidade para o exercício das atribuições inerentes ao seu cargo; e
- **Curso Específico de Formação:** é parte integrante e obrigatória do estágio probatório, tem por finalidade orientar os ingressantes em cargos da classe de docente e de suporte pedagógico para o correto cumprimento das suas atribuições.

Cômputo de Dias para o Estágio Probatório:

O estágio probatório compreende o período dos 3 (três) primeiros anos, correspondente a 1.095 (mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício;

Serão considerados apenas os seguintes dias: Dias efetivamente trabalhados no âmbito da Secretaria da Educação; Dias de licença-gestante; Dias de férias; Dias de frequência no Curso Específico de Formação para Ingressantes;

O estágio probatório será cumprido no âmbito da Secretaria da Educação, na seguinte conformidade:

- No cargo em que o servidor tenha ingressado, ou;
- Na designação ou afastamento para o exercício de funções com atribuições inerentes ou correlatas a seu cargo.

Avaliação Especial de Desempenho:

A Avaliação Especial de Desempenho (AED) considerará:

1. Avaliação de Desempenho: com base nas regulamentações da Secretaria da Educação;
2. Resultados do Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo (SARESP) ou outro sistema que venha substituí-lo.

Obs.:

- Nos Anexos que se encontram ao final da Resolução SEDUC 115, de 11 dezembro de 2024 constam o instrumento de cada Cargo ou Função que podem ser exercidas ao longo de estágio probatório;
- Os comportamentos observáveis específicos para cada cargo ou função exercida pelo docente deverão ser acompanhados e registrados, em plataforma a ser indicada pela SEDUC. Sobre a nova plataforma, será encaminhada orientação no momento oportuno.

Períodos Avaliativos:

A AED será realizada em três (3) períodos avaliativos ao longo do Estágio Probatório, sendo que cada período avaliativo terá duração de 12 (doze) meses de efetivo exercício; Para obter um desempenho satisfatório, o servidor deverá atingir o mínimo de 75% da nota final em cada período.

Comissões Avaliadoras: As avaliações dos Professores de Ensino Fundamental e Médio serão realizadas pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho instituída na unidade escolar. Além do Professor de Ensino Fundamental e Médio, serão submetidos ao estágio probatório os ingressantes nos respectivos cargos mediante concurso público e os aderentes que não tenham concluído o seu referido estágio, e, também:

Professor de Ensino Fundamental e Médio, Professor de Educação Básica I e Professor II que atuam nas seguintes funções:

- Professor Especialista em Currículo;
- Coordenador de Equipe Curricular;
- Coordenador de Gestão Pedagógica;
- Coordenador de Gestão Pedagógica Geral;
- Coordenador de Gestão Pedagógica por Área de Conhecimento;
- Vice-Diretor Escolar;
- Professor designado como Diretor Escolar ou Diretor de Escola;
- Professor designado como Supervisor Educacional ou Supervisor de Ensino;
- Professor afastado nos Órgãos Centrais ou Diretorias de Ensino;
- Professor nomeado como Dirigente Regional de Ensino ou ocupando cargo em comissão no âmbito da SEDUC.

Avaliação de Docentes Afastados:

Os docentes afastados serão avaliados pela comissão de sua unidade de exercício ou pelo superior imediato, caso estejam afastados junto aos órgãos centrais da Secretaria da Educação.

Composição das Comissões:

- As comissões devem ser compostas por um número ímpar de membros, com no **mínimo três (3) servidores**;
- Todos os membros devem ser estáveis (categorias A e F) da Secretaria da Educação, não estar respondendo a processo administrativo disciplinar, nem terem sido penalizados administrativamente nos últimos 5 (cinco) anos;
- **A designação dos membros e do presidente da comissão deve ser publicada no Diário Oficial do Estado.**
- Em caso de necessidade, a Comissão poderá ser alterada.

Obs.: Seguem os Modelos de Portarias de instituição da comissão de estágio probatório (**Anexos**).

Programa Multiplica SP# e Apoio Presencial:

- Os docentes ingressantes deverão participar do Programa Multiplica SP#, sendo acompanhados pela Equipe Gestora por meio de Apoio Presencial;
- Maiores informações serão enviadas aos ingressantes no cargo de Professor de Ensino Fundamental e

Médio, com relação ao Programa Multiplica SP#.

- Contudo, salienta-se o contido no capítulo IV, artigo 11, §1º, 2º e 3º da Resolução SEDUC 115 de 11/12/24.

Obs.: A Equipe Escolar deve orientar e acompanhar os Docentes ingressantes ao longo do Estágio Probatório, conforme diretrizes da SEDUC. Por isso, eles devem ser informados da importância deste momento profissional e que poderão contar com o apoio dos integrantes da unidade escolar, da Comissão de Avaliação Especial Desempenho e da SEDUC.

Nos colocamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Magda Gisele Silva de Oliveira – Supervisor de Esnino

magda.oliveira@educacao.sp.gob.br

Marcio Nunes da Cruz

marcio.cruz@educacao.sp.gob.br

ANEXOS

Anexo I – ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO –

SE PRECISAR ALTERAR OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA ESCOLA

PORTARIA nº [Número]/[Ano]

Dispõe sobre a Alteração da composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O (Diretor de escola/ Diretor escolar, da (EE.....) (Diretoria de Ensino – Região de Itapeva), no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequar a composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos estaduais, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, que passa a ser formada pelos seguintes membros:

I – Presidente: [Nome Completo e Cargo do Presidente];

II – Membro 1: [Nome Completo e Cargo];

III – Membro 2: [Nome Completo e Cargo]

Art. 2º - A nova comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos servidores em estágio probatório, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anexo II – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA ESCOLA

PARA A PUBLICAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA ESCOLA

PORTARIA nº [Número]/[Ano]

Instituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O _____ da (Nome da Unidade Escolar), no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: [Nome Completo e Cargo do Presidente];

II – Membro 1: [Nome Completo e Cargo];

III – Membro 2: [Nome Completo e Cargo]

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I – Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;

II – Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV – Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA – PROFESSOR INGRESSANTE

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AO DOCENTE INGRESSANTE

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro estar ciente das diretrizes gerais do Estágio Probatório, conforme disposto nos artigos 16 a 24 do Decreto nº 69.046, de 14 de novembro de 2024, e na Resolução SEDUC-115, de 11 de dezembro de 2024.

Estou ciente de que a aquisição da estabilidade está condicionada à aprovação no Curso Específico de Formação para Ingressantes e à obtenção de desempenho satisfatório na Avaliação Especial de Desempenho.

Declaro, ainda, que participarei do Programa Multiplica SP#, sendo acompanhado(a) pela Equipe Gestora da unidade escolar por meio de Apoio Presencial, em conformidade com as normativas vigentes.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Atenciosamente,



ANDRE DIAS DE OLIVEIRA

DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE ITAPEVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

deitv@educacao.sp.gov.br | 15 3526-6200 6201

Rua Torquato Raimundo, nº96, Jardim Ferrari - Itapeva/SP

